



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATO Nº 26/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E R2 GESTAO PUBLICA LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situada na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Ricardo Jose Roriz Silva Cruz, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município de Santana do São Francisco/SE, e do outro R2 GESTAO PUBLICA LTDA ME, CNPJ: 22.664.736/0001-05, situada na AV Simplicio Francisco De Souza, nº 61-04, Anexo 02, Bairro Novo Horizonte, Nossa Senhora da Gloria/SE, CEP: 49.680-000, representada por RANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado no art. 25, II, na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, Inexigibilidade nº 15/2023 e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração e envio das informações de SST ao E-SOCIAL, Treinamentos e Gerenciamento em Saúde e Segurança do Trabalho.

e-Social:

- I I. Emissão e envio do S-2210 CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- II II. Envio S220 e Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- III III. Emissão e envio S2240 Condições Ambientais do Trabalhador – Fatores de Risco;
- IV IV. Geração do Arquivo no Padrão do e-Social “XML”.

Gerenciamento em SST:

- I I. Gerenciamento de informações, elaboração e controle dos seguintes documentos: CAT, LTCAT, PGR, NR 01, PGR NR 18, PGRTR, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, entre outros relacionados a segurança e saúde do trabalho;
- II II. Controle de EPCs, Controle de EPs, Mapa de Risco e Controle de OS;
- III III. Atendimento Técnico, Acompanhamento do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- IV IV. Controle e Treinamentos;
- V V. Relatórios e Consultas de Gestão;
- VI VI. Realização de AET – Análise Ergonômica do Trabalho;
- VII VII. Avaliação do Colaborador;
- VIII VIII. Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- IX IX. Emissão do Documento CIPA;

X Realização do Cronograma, Dimensionamento de CIPA, Eleições, Entre Outros;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a Prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), mensais, perfazendo por um período de 11 meses a quantia supra de R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após ao mês subsequente, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato;
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

3390.35.00.00 15000000 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

Em casos omissos que não esteja descrito as obrigações entre contratante e contratado, ambos estão submetidos a Lei 8.666/93.

O Sr. JONHNATA FORTES DA COSTA, será o fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santana do São Francisco, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do São Francisco/SE, 01 de fevereiro de 2023

Ricardo Jose Roriz Silva Cruz
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CONTRATANTE

R2 GESTAO PUBLICA Assinado de forma digital por R2
GESTAO PUBLICA
LTDA:22664736000105 LTDA:22664736000105
Dados: 2023.02.01 14:12:44 -03'00'

R2 GESTAO PUBLICA LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Leandro Romão J. D. CPF 047.455.575-05

João Paulo Farias do Nascimento CPF 030.083.545-28